



# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Gabinete da Presidência – CARLOS ANTONIO DE LIMA

Poder Legislativo

Página 1 de 1

INDICAÇÃO N.º

**AUTOR: CARLOS ANTONIO DE LIMA (Carlinho Tchaia)**

**EMENTA:** Fornecimento de lanches aos pacientes e seus acompanhantes que fazem qualquer tipo de tratamento médico em cidades fora do Município de Porto Real/RJ.

Indico à Mesa, ouvido o Plenário, na forma do art. 184, do Regimento Interno desta Casa, que seja encaminhada ao Sr. Prefeito Municipal **Alexandre Augustus Serfiotis**, com cópia à Secretaria Competente, fornecimento de lanches aos pacientes e seus acompanhantes que fazem qualquer tipo de tratamento médico em cidades fora do município de Porto Real/RJ.

## JUSTIFICATIVA

Muitas vezes os pacientes saem de casa muito cedo para cumprir o horário da consulta marcada, uma vez que no veículo que os levam vão outros pacientes e acompanhantes para outros lugares para também fazerem algum tipo procedimento médico, ficando assim muitas das vezes sem se alimentar por conta de exames que exigem o jejum e também por serem pessoas carentes sem condições e muitos ficam o dia todo sem se alimentar por conta que o veículo só retorna muitas das vezes no final da tarde.

Desta forma sugiro ao Poder Executivo uma forma de servir um lanche adequado aos pacientes e acompanhantes para um maior conforto e bem estar a esses munícipes.

Porto Real/RJ, 13 de julho de 2021.

**Carlos Antonio de Lima**  
**Vereador**

Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000  
Tel/Fax: (024) 3353-2600/3353-2668 – [cmportoreal.rj.gov.br](http://cmportoreal.rj.gov.br)



Autenticar documento em /autenticidade  
com o identificador 36003800300035003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -  
ICP - Brasil.

